



REGULAMENTO

“PASSATEMPO CAIXA PLIM”

1. Entidade responsável pelo Passatempo

A **Caixa Geral de Depósitos, S.A.** (doravante “CGD”), com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 LISBOA, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o Capital Social de 3.844.143.735 €, é a promotora do presente Passatempo, designado como “**CAIXA PLIM**”, que decorrerá mensalmente do primeiro ao último dia de cada mês de 2018.

O Passatempo obedecerá às condições que a seguir se indicam:

2. Período de duração do Passatempo

O passatempo decorrerá a partir de março de 2014 e terá a duração mensal, entre as 00:00h do primeiro dia e as 23:59h do último dia de cada mês.

3. Destinatários do Passatempo

O Passatempo destina-se a todos os cidadãos localizados em todo o Território Nacional (Continente e Ilhas) que sejam clientes da Caixa Geral de Depósitos e utilizadores do serviço Caixa plim.

4. Prémios

4.1 Os prémios são mensalmente atribuídos a três vencedores por categoria:

4.1.1O cliente mais rápido a chegar aos 500 pontos;

4.1.2O cliente que tiver mais pontos;

4.1.3O cliente que tiver mais pontos numa determinada operação a definir previamente e variável de mês para mês.

4.2 Abaixo encontram-se as regras de atribuição de pontos, que contribuem para o saldo mensal de cada cliente:

Operações Premiadas	Pontos
Adesão (uma única vez)	75
Angariação	90
Pagamento*	25
Agradecimento	5

* Apenas são considerados para efeitos de pontuação, os primeiros 3 pagamentos de cada dia

Forma de participação

4.2.1Aderir ao serviço Caixa plim;

4.2.2Angariar amigos;

4.2.3Submeter com sucesso as operações que dão pontos;

4.2.4Aceitar os termos e condições do passatempo.



4.3. Abaixo encontram-se os prémios a atribuir por mês e categoria:

4.3.1 Prémios do mês de março

Os Prémios a atribuir são bilhetes de bancada duplos para um jogo de futebol nos estádios do Benfica, Porto ou Sporting.

A operação a premiar deste mês é a de Angariação.

Nota: Os vencedores dos bilhetes de futebol serão posteriormente contactados para agendar a data do jogo de acordo com a disponibilidade.

4.3.1 Prémios do mês anterior (fevereiro)

Os Prémios foram bilhetes de bancada duplos para um jogo de futebol nos estádios do Benfica, Porto ou Sporting.

5. Entrega dos prémios

5.1 Os vencedores do Passatempo receberão uma mensagem através da APP Caixa plim até ao dia 15 do mês seguinte a informar que ganharam um prémio.

Os vencedores do Passatempo serão contactados por telefone e/ou e-mail, com instruções de como irão receber o prémio.

O prémio não poderá ser vendido e não poderá ser trocado por outro ainda que de valor igual ou inferior.

5.2 A CGD não se responsabiliza pela impossibilidade de entrega dos prémios devido a dados incorretos ou impossibilidade de contato.

6. Regulamento

O Regulamento está igualmente disponível para consulta em www.cgd.pt

7. Privacidade

A CGD garante a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos. Os dados recebidos serão processados e destinam-se ao tratamento deste Passatempo, fins estatísticos e da futura correspondência da CGD, sendo garantidos, nos termos da lei, os direitos de acesso, retificação e eliminação, devendo para o efeito o titular dos dados ou seu legal representante, contactar a CGD através do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia todos os dias do ano, pelos números 707 24 24 24; 91 405 24 24; 93 200 24 24 ou 96 200 24 24.

8. Aceitação do Regulamento

8.1 A participação no Passatempo implica a aceitação total e incondicional dos termos e condições do presente Regulamento.

8.2 Todos os participantes autorizam automaticamente a CGD a divulgar o seu nome para quaisquer fins de informação do presente Passatempo, bem como comunicações futuras da marca, sem que isso lhe dê direito a qualquer compensação.



9. Informação adicional

9.1 A CGD reserva-se no direito de excluir, sem aviso prévio, as participações efetuadas com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, ou que violem a lei.

9.2 A CGD não se responsabiliza por conteúdos inseridos pelos participantes.

9.3 A CGD reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do Passatempo. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

9.4 A CGD não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição dos prémios aos participantes, nem tem qualquer responsabilidade por quaisquer danos físicos sofridos pelos participantes aquando do gozo do prémio recebido.

9.5 A CGD não suportará quaisquer custos associados ao gozo dos prémios, para além dos previstos.

9.6 A CGD exclui qualquer responsabilidade por danos e prejuízos de toda a natureza que possam dever-se à falha temporal de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do Passatempo, o defraudamento da utilidade que os utilizadores possam atribuir ao mesmo e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, às falhas no acesso às distintas páginas e envios de respostas de participação através da Internet.

9.7 A CGD não será responsável por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, as quais não serão tidas em conta para efeitos do Passatempo.

9.8 Todas as formalidades constantes do presente Regulamento são absolutamente determinantes para a atribuição de qualquer prémio nele previsto, pelo que a respetiva preterição ou incompletude implicará sempre a exclusão dos participantes.

9.9 O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística do Passatempo. As novas condições do Regulamento serão aplicáveis a partir da sua publicação neste espaço que os participantes deverão consultar regularmente em ordem a tomar conhecimento dos termos e condições aplicáveis.

9.10 Em casos omissos neste presente Regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela CGD.

9.11 A CGD não se responsabiliza por erros gráficos.

9.12 Esclarece-se que a CGD apenas estará vinculada a prestar aos participantes as informações necessárias à verificação por estes do correto funcionamento do concurso nos termos do presente Regulamento, não lhe sendo exigível a prestação de outras informações que extravasem tal verificação.

9.13 Se, por algum motivo alheio à CGD, não for possível atribuir um dos prémios, este não será substituído por outro. Os prémios correspondentes à promoção objeto do presente Regulamento não poderão ser convertíveis em dinheiro.

9.14 O mesmo cliente apenas pode ganhar um prémio no conjunto das três categorias premiadas, ou seja, não é permitida a acumulação de prémios.



9.15 Não poderão participar administradores, colaboradores, empregados da Caixa Geral de Depósitos, S.A., Grupo Caixa ou de Empresas fornecedoras de serviços em regime de outsourcing.

Este Regulamento foi atualizado em 1 de março de 2018.